

Ituiutaba/MG, em 12 de março de 2025.

RESPOSTA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assunto: Esclarecimentos solicitados no âmbito da Concorrência Eletrônica N.º 002/2025 – Construção de célula do aterro sanitário, situado na rua Aluizio Andrade Chaves – Ituiutaba/MG.

À TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA, referente à Concorrência Eletrônica N.º 002/2025, a Secretaria de Obras da Prefeitura de Ituiutaba vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como em acórdãos pertinentes e demais disposições legais aplicáveis:

I - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Pergunta 01 – É correto a observação da ausência de pagamento para profissional residente e gerenciador no local da obra? Em caso afirmativo, como será feito o pagamento destes profissionais na planilha orçamentária?

Resposta: A empresa que for contratada será responsável por toda a execução do objeto contratado, incluindo a provisão de recursos humanos e materiais necessários para a realização dos serviços. Isso inclui a presença de engenheiros e mestres de obra, que são essenciais para a supervisão e execução adequada da obra.

A empresa, ao participar da licitação, deve demonstrar possuir capacidade técnica e recursos humanos para a execução do objeto, conforme evidenciado no acervo técnico que for apresentado. Portanto, a contratação de engenheiros e mestres de obra já está implícita no preço global contratado, não havendo necessidade de aditamento ou inclusão dos itens para cobrir esses custos.

II - CANTEIRO

Pergunta 02 – É devido a observação da obrigatoriedade de canteiro e provisionamento de água e energia? Se sim, de que modo será contemplados estes custos na planilha orçamentária?

Resposta: O local da obra já dispõe de infraestrutura básica, incluindo energia elétrica e água, que poderão ser utilizadas durante a execução dos serviços. Dessa forma, não há necessidade de previsão de custos adicionais para provisionamento de água e energia na planilha orçamentária, uma vez que esses recursos já estão disponíveis no local. Quanto ao canteiro de obras, a empresa poderá utilizar as instalações existentes no aterro sanitário, que já está em funcionamento, para montagem de seu canteiro, conforme necessário.

III - VIGILANTE NOTURNO

Pergunta 03 – É correto a avaliação da ausência de segurança no canteiro? Em vista disto, o órgão se responsabilizará pela segurança do local da obra e dos possíveis riscos inerentes a localização da obra?

Resposta: A empresa contratada é responsável por toda a execução do objeto contratado, incluindo a segurança do canteiro de obras, materiais e equipamentos durante a execução dos serviços. Essa responsabilidade se estende até a entrega final da obra, conforme previsto na **carta proposta de preço** e no contrato de empreitada por preço global.

No caso específico desta licitação, o aterro sanitário já possui vigilância 24 horas e portaria controlada, uma vez que está em pleno funcionamento. No entanto, a empresa contratada é responsável por eventuais perdas, furtos ou danos aos materiais e equipamentos sob sua guarda durante a execução da obra. Essa responsabilidade deve ser considerada na elaboração do **BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)** e no preço global apresentado na proposta.

IV - PAGAMENTO DA ART

Pergunta 04 - A emissão das ART's é o pontapé inicial para qualquer serviço de engenharia de caráter obrigatório pelo órgão fiscalizador, está observância está correta? Em caso afirmativo, como será realizado os pagamentos destas emissões na planilha orçamentária?

- 1. Resposta: Responsabilidade da Empresa:** A emissão da ART é um custo intrínseco à execução de serviços de engenharia e, portanto, deve ser incluído no **preço global** apresentado pela empresa. Esse custo já está embutido no **BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)**, que contempla todos os custos indiretos necessários para a execução do contrato.
- 2. Item 4 da Carta Proposta:** Conforme o **item 4 da Carta Proposta**, a empresa deve apresentar a ART quitada em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato. Isso reforça

que a emissão da ART é uma obrigação da empresa contratada, e seus custos devem ser considerados na elaboração do preço global.

V - ALMOXARIFADO

Pergunta 05 – É pertinente o entendimento desta licitante? Se positivo, como se dará o ajuste da planilha orçamentária?

Resposta: O local da obra dispõe de salas vazias que poderão ser utilizadas pela empresa contratada para funcionar como almoxarifado. Dessa forma, não há necessidade de previsão de custos adicionais para a montagem de um almoxarifado na planilha orçamentária, uma vez que a infraestrutura já está disponível no local.

VI - FECHAMENTO E LOCAÇÃO DE OBRA

Pergunta 06 – O entendimento desta licitante é coerente com a execução do objeto em epígrafe? Com isto, de que modo haverá o ajuste da planilha orçamentária para que contemple os pagamentos de fechamento em tapume e de locação da obra?

Resposta: Em virtude da necessidade de acesso contínuo ao local para descarte de entulho em outras células do aterro sanitário, não será possível o fechamento total da obra com tapume. Quanto à locação da obra, os custos já estão previstos no item 4.1 da planilha orçamentária, intitulado "**Locação de redes de esgoto e caixas de passagem**", e no item 2.1, "**Topógrafo com encargos complementares**", que prevê o levantamento topográfico do local. Além disso, a fiscalização estará disponível para sanar quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

VII - ENSAIOS DE SOLO

Pergunta 07 - O entendimento de que é exigido os ensaios de solos desta licitante está correto? Em caso afirmativo, como será efetuado os pagamentos destes ensaios na planilha orçamentária?

Resposta: Conforme o item 11 da Carta Proposta, a empresa contratada deve incluir **todos os custos necessários** para a execução do objeto da licitação no preço global proposto. Isso inclui os custos relacionados aos **ensaios de solo**, que são obrigatórios para a execução adequada da obra, conforme previsto no memorial descritivo e nas normas técnicas aplicáveis.

No entanto, os ensaios de solo **não são previstos como item específico na planilha orçamentária**, pois são considerados **custos indiretos** que devem ser embutidos no **preço global** da proposta. Esses custos devem ser incluídos no **BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)**, que contempla todos os riscos e despesas indiretas necessárias para a execução do contrato.

VIII - ENSAIOS DE SOLO E CAIXAS DE PASSAGENS

Pergunta 08 - O entendimento de que é exigido os ensaios de solos desta licitante está correto? Em caso afirmativo, como será efetuado os pagamentos destes ensaios na planilha orçamentária?

Resposta: Conforme mencionado na resposta à Pergunta 07, os ensaios de solo são obrigatórios e seus custos devem ser incluídos no custo global e BDI da proposta da empresa.

Pergunta 09 - É correto está pontuação de quantitativos da execução das caixas de passagem? Em caso afirmativo, como será efetuado os pagamentos destes na planilha orçamentária?

Resposta: Conforme descrito no projeto, serão executadas **7 (sete) caixas de passagem**, uma vez que as demais já existem no local. Dessa forma, a planilha orçamentária está correta ao prever o pagamento apenas para as 7 caixas de passagem a serem construídas.

Considerações Finais

A Secretaria de Obras da Prefeitura de Ituiutaba reitera que todas as questões levantadas foram devidamente analisadas e respondidas com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e em entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Caso persistam dúvidas, a fiscalização estará à disposição para prestar os esclarecimentos necessários durante a execução dos serviços.

Atenciosamente,

Ituiutaba, 15 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO PEREIRA NUNES**
Data: 12/03/2025 17:30:34-0300
Verifique em <https://validar.ituiutaba.mg.gov.br>

Diogo Pereira Nunes
Eng. Civil – CREA MG 282.984
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos